



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 202/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

04 / 06 / 20
Helena S. Nunes
ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO
DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL,
OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso e por tratar de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização expressa do servidor, nos termos do Art. 5º, Decreto n. 768/2020, que alterou o Art. 6º, XVI do Decreto n. 756/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar as Férias do Servidor Público Municipal, o Sr. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula n.1836, ocupante do cargo Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de:

15/05/2019 a 14/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

frentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, nomeados pela Portaria n. 201, de 04 de junho de 2020.

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo, será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º O Comitê se reunirá, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros, delegando competência ao comitê técnico da Secretaria Municipal de Saúde, para que possa reunir-se todas as segundas-feiras, às 15h para avaliação da semana precedente e tomada de decisões para a semana que se inicia, devendo as suas propostas e iniciativas, que alterem as normativas vigentes, serem imediatamente repassadas ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 21º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

I – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explicações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte;

IV – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 22º. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte.

Art. 23º. Para a operacionalização da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, devendo serem evitados processo de dispensas de licitação, sempre que possível.

Art. 24º. As permissões dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, impondo medidas mais restritivas, de acordo com a necessidade e diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais de saúde e vigilância sanitária.

Art. 25º. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Ato Regulamentador e Normativo de cada Secretaria Municipal.

Art. 26º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os decretos n. 770/2020

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2020/SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2020/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **LS TRACTOR** - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF 26.954.121/0001-66 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 2º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas **LS TRACTOR**, EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa física –CPF/ CNPJ/MF sob o nº 26.954.121/0001-66que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria nº111/2018

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 202/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA N. 202/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso e por tratar de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização expressa do servidor, nos termos do Art. 5º, Decreto n. 768/2020, que alterou o Art. 6º, XVI do Decreto n. 756/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar as Férias d o Servidor Público Municipal, o Sr. **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula n.1836, ocupante do cargo Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de:

15/05/2019 a 14/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 195/2020, DE 03 DE
JUNHO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.493, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de junho de 2020,

Onde se lê:

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/06/2020 A 31/07/2020

. Leia Se

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
04/06/2020 A 03/08/2020

, Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 195/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) meses para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ**, matrícula 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
04/06/2020 A 03/08/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ERRATA 001 2020**

ERRATA 001/2020

PORTARIA Nº. 004/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020 publicada na edição nº 3.493., de 04 de Junho 2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pela presente, o **CANCELAMENTO** da mesma por lapso a mesma não poderá ser **PUBLICADA** devido que a **Formalização da Promoção** da Servidora **MARCILENE FERREIRA MACHADO**, Auxiliar De Serviços Gerais Da Câmara Municipal De Canabrava Do Norte – MT, não deverá ser realizada/efetivada devido que a mesma teve a sua última Promoção realizada em 15/08/2019 conforme a **Portaria 014/2019** de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 664/2016 do Plano de Cargos Carreira e Salário da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, 03 de Junho de 2020.

RIVALDO JOSE PEREIRA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Lei Municipal nº 1.505/2020 de 04 de junho de 2020

(Projeto de Lei nº036/2020 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para dar cobertura à dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.461/19 de 09 de Outubro de 2019, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA		
Proj:/Ativ: 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema único de Saúde-Estado		
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BASICA		
Proj:/Ativ: 2.048 – Manutenção Despesas da Atenção Básica		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema único de Saúde-Estado		
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(46)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
06.02.10.301.0009.2.048	3.3.90.40.00(42)Serv. Tec. Da Informação Comunicação	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência Sistema único de Saúde – Estado		
FONTE DE RECURSO: 02 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-saúde		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.34.00(02)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00